

## Utilização da bandeira da União Europeia na Assembleia da República

### Deliberação n.º 6-PL/2022, de 21 de julho (TP)

A Assembleia da República delibera, o seguinte:

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

A presente deliberação aprova a utilização da bandeira da União Europeia na Assembleia da República e fixa regras sobre a sua utilização.

#### **Artigo 2.º**

##### **Dimensão**

A dimensão da bandeira da União Europeia é adequada à da Bandeira Nacional e à bandeira de hastear da Assembleia da República, que no mesmo local sejam colocadas.

#### **Artigo 3.º**

##### **Utilização**

1 – A bandeira da União Europeia é arvorada no exterior do Palácio de São Bento no período da sessão legislativa e nos dias de funcionamento parlamentar.

2 – A bandeira da União Europeia pode ser colocada, em dispositivo próprio, nos locais da Assembleia da República onde seja colocada a Bandeira Nacional e a bandeira de hastear da Assembleia da República.

3 – Por ocasião de sessão solene ou cerimónia, a bandeira da União Europeia pode ainda ser colocada, em conjunto com a Bandeira Nacional e a bandeira de hastear da Assembleia da República, em local do Palácio de São Bento onde aquela decorra.

#### **Artigo 4.º**

##### **Regras de precedência na utilização**

1 – A bandeira da União Europeia é precedida pela Bandeira Nacional e precede a bandeira da Assembleia da República.

2 – Em caso de visita oficial de delegação estrangeira à Assembleia da República, a bandeira nacional do país da entidade visitante tem precedência sobre a bandeira da União Europeia.

3 – Em caso de visita oficial à Assembleia da República de delegação de organização internacional de que Portugal faça parte, a bandeira da União Europeia tem preferência sobre a bandeira da organização internacional de que Portugal faça parte.

#### **Artigo 5.º**

##### **Disposições finais**

A utilização da bandeira da União Europeia na Assembleia da República segue as regras protocolares estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 150/87 de 30 de março, em articulação com a Resolução da Assembleia da República n.º 73/2006, de 28 de dezembro.

Aprovada em 21 de julho de 2022.

O Presidente da Assembleia da República, Augusto Santos Silva.